



**Processo Fiocruz N°25380.003542/2020-90**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESEMPENHADA 13/2020 QUE ENTRE SI CEFICAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A COMISSÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO- CNPq**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, doravante denominada FIOCRUZ, neste ato representada por sua Presidente Dr.<sup>a</sup> **NISÍÁ VERÔNICA TRINDADE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 037949451 IFP, CPF nº 425.005.407-15, encontrada no endereço supra, reconduzida ao cargo por meio da Portaria no 36, publicada no DOU de 11/01/2021, Seção 2, página 01, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, entidade Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, com sede na SHIS Q1, Conjunto B Bloco D, sala 203, 2º andar - Edifício Santos Dumond Lago Sul Brasília – DF – CEP: 71.605-001, doravante denominado CNPq neste ato representado por seu presidente, Sr. Evaldo Ferreira Vilela, portador da carteira de identidade nº M.424.017, CPF nº 113.547.806-63, resolvem firmar o presente Termo Aditivo na forma prevista na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSÚLA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

1.1 O presente instrumento possui a finalidade de suprimir recursos financeiros ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Fiocruz no valor de **R\$ 305.760,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais), até 31 de julho de 2026**. Esse valor se refere a recursos que deixaram de ser utilizados dentro do tempo proposto pelo Termo de Execução Descentralizada (TED) com o CNPq, pois o programa de indicação de bolsistas somente foi liberado pelo CNPq no mês de dezembro de 2021, o que acarretou o não pagamento das bolsas nos meses de setembro, outubro, novembro e pela devolução total dos recursos em dezembro 2021, ficando o mês de janeiro também sem saldo para pagamento das bolsas. Atualizou-se, portanto, o valor total em **R\$ 4.230.240,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme o Cronograma de Desembolso do Termo de Execução Descentralizada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO JUSTIFICATIVA**

2.1 Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 A liberação de recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso atualizado previsto no Plano de Trabalho.

3.2 A previsão orçamentária seguirá a atualização prevista no plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo Aditivo possui vigência a partir da sua assinatura e se encerra juntamente com a vigência do Termo de Execução Descentralizada, dia 30/08/2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 A **FIOCRUZ** publicará, como condição de eficácia, o presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar daquela data.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Termo de Execução Descentralizada, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 26/07/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Bozzo Aguilar Porciúncula, Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA, CPF: 113.547.806-63, IDENTIDADE: M424017 SSP/MG**, em 27/07/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



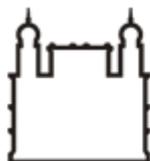
Documento assinado eletronicamente por **COSME ANTONIO DE MORAES REGLY, Analista de Gestão em Saúde**, em 27/07/2022, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1905606** e o código CRC **703216C4**.

Referência: Processo nº 25380.003542/2020-90

SEI nº 1905606



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Processo **Fiocruz**  
**Nº25.380.003542/2020-90**

**TERMO DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA Nº 13/2021 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ E O  
CONSELHO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO - CNPq, VISANDO O  
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO  
ENTRE AS PARTES.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UG/GESTÃO REPASSADORA, UG/GESTÃO EXECUTORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA**

<b>DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA</b>						
<b>C.N.P.J:</b> 33.781.055/0001-35		<b>Razão Social:</b> Fundação Oswaldo Cruz				
<b>Endereço:</b> Av. Brasil, nº 4365		<b>Bairro:</b> Manguinhos		<b>Município:</b> Rio de Janeiro		
<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 21040-360	<b>DDD:</b> 021	<b>Telefone:</b> 3885-2121	<b>E-mail:</b> presidencia@fiocruz.br	<b>Cód. Unid. Gestora:</b> 254420	<b>Cód da Gestão:</b> 25201
<b>REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA</b>						
<b>CPF:</b> 405.005.407-15		<b>Nº Identidade:</b> 034949451		<b>Nome:</b> Nísia Trindade Lima		
<b>Data de Emissão:</b> 27.01.1982		<b>Órgão Expedidor:</b> IFP		<b>Matrícula:</b> 0463842		<b>Cargo:</b> Presidente

**DADOS DA UNIDADE FIOCRUZ EXECUTORA DO PROJETO**

<b>Unidade:</b> Vice- Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas		<b>Endereço:</b> Avenida Brasil, 4.355			<b>Bairro:</b> Manguinhos	<b>Município:</b> Rio de Janeiro
<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 21040- 360	<b>DDD:</b> 021	<b>Telefone:</b> 3885- 1617	<b>E- mail:</b> rodrigo.correa@fiocruz.br	<b>Cód. Unid. Gestora:</b> 254420	<b>Cód da Gestão:</b> 25201
<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE</b>						
<b>CPF:</b> 399.830.566- 15		<b>Nº Identidade:</b> MG 400760		<b>Nome:</b> Rodrigo Correa de Oliveira		
<b>Data de Emissão:</b> 20/7/2010		<b>Órgão Expedidor:</b>			<b>Matrícula:</b> 6464974	<b>Cargo: Vice- Presidente</b>

**DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA**

<b>C.N.P.J.:</b> 33.654.831/0001- 36		<b>Razão Social:</b> Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico				
<b>Endereço:</b> SHIS Q1, Conjunto B Bloco D, sala 203, 2º andar - Edifício Santos Dumond		<b>Bairro:</b> Lago Sul		<b>Município:</b> Brasília		
<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 71.605-001	<b>DDD:</b> 61	<b>Telefone:</b> 3211- 9150 32119962	<b>E-mail:</b> presidencia@cnpq.br	<b>Cód. Unid. Gestora:</b> 364102	<b>Cód da Gestão:</b> 36201
<b>REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA</b>						
<b>CPF:</b> 113.547.806-63		<b>Nº Identidade:</b> M.424.017		<b>Nome:</b> Evaldo Ferreira Vilela		
<b>Data de Emissão:</b> 13/06/1979		<b>Órgão Expedidor:</b> SSP-MG			<b>Matrícula:</b> 427.316	<b>Cargo:</b> Presidente

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO**

Básica: Lei nº 8.666/1993.

Complementar: Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Lei nº 10.522/2002 e Lei Complementar nº 101/2000;  
Decreto nº 93.872/1986, Decreto nº 10.426/2020



I - R\$ 4.320.000,00 (*Quatro milhões, trezentos e vinte mil reais*), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, UGR 254494, vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.571.2015.21BF-0001 PTRES 172792, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6153000000, Natureza da Despesa 339018;

2. - R\$ 212.500,00 (*Duzentos e doze mil e quinhentos reais*), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, UGR 254494, vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.571.2015.21BF-0001 PTRES 172792, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6153000000, Natureza da Despesa 339039;

3 - R\$ 1.500,00 (*Mil e quinhentos reais*), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, UGR 254494, vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.571.2015.21BF-0001 PTRES 172792, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6153000000, Natureza da Despesa 339014;

4 - R\$ 2.000,00 (*Dois mil reais*), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, UGR 254494, vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.571.2015.21BF-0001 PTRES 172792, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6153000000, Natureza da Despesa 339033.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. A prestação de contas dos recursos alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão receptor junto com a prestação de contas Anual aos Órgãos de Controles Interno e Externo;
2. A Unidade descentralizadora encaminhará à Fiocruz, a prestação de contas dos recursos descentralizados, no prazo de 60(sessenta)dias após o encerramento do prazo de execução deste Termo ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, dispondo dos resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumidas dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado;

3. A Prestação de Contas será composta no mínimo dos seguintes documentos:

a) Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto com declaração de realização dos objetivos a que se proponha o instrumento (O Relatório de Cumprimento do Objeto, o monitoramento e a avaliação dos resultados observarão o disposto no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I: Emenda à Constituição nº 85, de 2015, Leis nºs 10.973, de 2004 e 13.243, de 2016 e Decreto nº 9.283, de 2018);

b) Demonstrativos de execução física e financeira e;

c) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor a partir da sua data de assinatura e terá execução prevista de 60 (sessenta) meses, para realização das ações dispostas no Plano de Trabalho a ele vinculado, podendo ser alterado, mediante manifesto interesse das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento, mediante a celebração de termo aditivo, sem contudo, modificar o seu objeto.

1.2 O Órgão repassador prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Execução Descentralizada antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

1.3 Fica vedada a prorrogação “de ofício” após findo o período de vigência do instrumento principal, na forma determinada pelo Parecer nº 00002/2019/CPCV/PGF/AGU.

## **CLÁUSULA NONA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVÉRSIA**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias com respeito à interpretação ou cumprimento do presente TED, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente com submissão do caso à Câmara de Conciliação da Administração Federal na Advocacia-Geral da União-AGU na forma do art.4, inciso XI da Lei Complementar nº 73 de 10 de setembro de 1993 e do Decreto nº 7392 de 13 de dezembro de 2010.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das Partícipes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para publicidade, ficando as partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Constam como cláusulas ensejadoras de rescisão do TED, conforme artigo 21, do Decreto 10.426/2020.

I - o inadimplemento de cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTINUIDADE**

Cabe a **FIOCRUZ** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Termo de Execução Descentralizada, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A **FIOCRUZ** publicará, como condição de eficácia, o presente Termo de Execução Descentralizada, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Acordo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as Partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Execução Descentralizada foi assinado eletronicamente.

## 14. ASSINATURAS



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 14/09/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0462321** e o código CRC **62B4B4EA**.

Referência: Processo nº 25380.003542/2020-90

SEI nº 0462321

Processo Fiocruz N 25380.003542/2020-90

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESEMPENHADA 13/2021 QUE ENTRE SI C  
A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E O CONSELHO  
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO- CNPq**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, doravante denominada FIOCRUZ, neste ato representada por seu Presidente interino Sr. MÁRIO SANTOS MOREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 04.353.102-9 - DETRAN/RJ, CPF nº 764.386.357-15, encontrado no endereço supra, conduzido ao cargo pela Portaria 1421 de 29/12/2022, publicado no D.O.U. de 02/01/2023, Edição 1-C, Seção 2 página 56, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, entidade entidade Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, com sede na SHIS Q1, Conjunto B Bloco D, sala 203, 2º andar - Edifício Santos Dumond Lago Sul Brasília – DF – CEP: 71.605-001, doravante denominado CNPq neste ato representado por seu presidente Sr. RICARDO MAGNUS OSORIO GALVAO, portador(a) da carteira de identidade nº 6.270.023-6 - SSP/SP, CPF nº 340.597.848-34), resolvem firmar o presente Termo Aditivo na forma prevista na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

1. O presente instrumento tem como finalidade suplementar recursos financeiros ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Fiocruz no valor de **R\$ 2.438.100,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e cem reais)**. Esse valor refere-se ao aumento do valor da mensalidade de bolsa de Iniciação Científica de R\$ 400,00 para R\$700,00, a partir de fevereiro/2023, conforme Portaria CNPq. nº 1.237/2023 – Tabela de Valores de Bolsas e outros benefícios no País. Objetiva-se, portanto, atualizar o valor total deste TED em R\$ 6.668.340,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais), conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho em anexo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, Plano de Trabalho elaborados de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1 A liberação de recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso atualizado previsto no Plano de Trabalho.
- 3.2 A previsão orçamentaria seguirá a atualização prevista no plano de trabalho

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

- 4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência, a partir da data de sua assinatura até o término de vigência do Termo de Execução Descentralizada datado até 31/08/2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

- 5.1 A **FIOCRUZ** publicará, como condição de eficácia, o presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar daquela data.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

- 6.1 Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Termo de Execução Descentralizada, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **COSME ANTONIO DE MORAES REGLY, Analista de Gestão em Saúde**, em 17/07/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO KRIEGER, Presidente em Exercício**, em 17/07/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osorio Galvao, Usuário Externo**, em 08/09/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2577473** e o código CRC **B2882B29**.